RESOLUÇÃO N.º 06/2019

SÚMULA: Dispõem sobre a concessão, valor, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, Eli do Carmo Schubert Teodoro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica a Presidente da Câmara Municipal autorizada a conceder e pagar diárias aos agentes políticos, servidores e cargo em comissão, quando realizarem viagens em função da Câmara Municipal de Vereadores, devendo ser observado o que segue:

I – a concessão de diária será autorizada somente se houver motivos que justifiquem o deslocamento do beneficiário;

II – os valores serão diferenciados conforme o destino da viagem, e em conformidade com o Anexo I desta Resolução;

III – o pagamento deverá ocorrer antecipadamente ao deslocamento, mediante autorização assinada pela Presidente, e somente ser realizado posteriormente mediante justificativa;

IV – poderá ser concedida, no máximo, 72 (setenta e duas) diárias por ano para cada beneficiário, tendo o limite mensal de 10 (dez) diárias;

V – após o retorno, o beneficiário da viagem deverá comprovar as atividades desenvolvidas, mediante certificado ou relatório, sendo que, a falta de comprovação implicará em desconto em folha de pagamento do valor recebido;

VI – caso tenha sido recebido o valor da diária, e ocorra o cancelamento ou desistência da viagem, o beneficiário deverá devolver o valor recebido em,

no máximo, 05 (cinco) dias, sob pena de ter o valor descontado em folha de pagamento;

VII – se for pago valor à maior do que o devido ao beneficiário, ou ocorrer o retorno antes do previsto, deverá o mesmo restituir os valores à maior em, no máximo, 05 (cinco) dias, sob pena de ter o valor descontado em folha de pagamento;

VIII – somente se autorizará diária em finais de semana ou feriados de forma excepcional, com justificação;

IX – não se concederá diária sem que haja dotação orçamentária para tanto.

Parágrafo único – A diária destina-se a cobrir as despesas decorrentes de viagem, assim consideradas de hospedagem e alimentação, exceto as de transporte e locomoção, sendo que, em caso de despesas com combustível, quando pagas pelo beneficiário, serão ressarcidas mediante apresentação de nota fiscal de venda ao consumidor.

Art. 2º – Caso o beneficiário vá participar de evento onde a hospedagem seja custeada pelo realizador, o valor da diária será reduzido à metade.

Art. 3º – Considera-se diária integral, quando o afastamento do Município for superior a 12 (doze) horas, sendo que, o afastamento superior a 04 (quatro) horas será remunerada com metade do valor da diária, e o período inferior a este não dará direito ao recebimento de valor algum.

Art. 4º – Os Anexos II – Requerimento de diárias, e III – Autorização de diárias, são partes integrantes desta Resolução, devendo os beneficiários preenchê-los e apresentá-los para deferimento.

§ 1º – Quando a diária tiver como destinatária a Presidente do Legislativo, esta terá o pagamento autorizado pelo Vereador ocupante da Primeira Secretaria.

§ 2º – Todas as diárias de vereadores, exceto para participarem de curso de aperfeiçoamento, deverão ser deliberadas pelo Plenário.

Art. 5º – Os pagamentos realizados deverão ser publicados no órgão oficial de imprensa.

Art. 6º – Não será permitido o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público, servidor ou cargo comissionado do Poder Legislativo.

Art. 7º – Os valores constantes do Anexo I são reajustados de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de novembro de 2017 a dezembro de 2018.

Parágrafo único – O reajuste do valor das diárias será feito anualmente pelo mesmo índice, através de Resolução específica.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 01/2005 e suas alterações.

Gabinete da Presidente, 15 de abril de 2019.

Eli do Carmo Schubert Teodoro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Tabela de valores de cada diária

Especificação	Região	Valor R$
Agentes Políticos	AMOP Exceto Cascavel e Foz do Iguaçu	281,00
Servidores do Legislativo	AMOP Exceto Cascavel e Foz do Iguaçu	281,00
Agentes Políticos	Cascavel	211,00
Servidores do Legislativo	Cascavel	211,00
Agentes Políticos	Foz do Iguaçu	507,00
Servidores do Legislativo	Foz do Iguaçu	507,00
Agentes Políticos	Outros Municípios exceto Curitiba	538,00
Servidores do Legislativo	Outros Municípios exceto Curitiba	538,00
Agentes Políticos	Curitiba	565,00
Servidores do Legislativo	Curitiba	565,00
Agentes Políticos	Brasília	707,00
Servidores do Legislativo	Brasília	707,00
Agentes Políticos	Outros Estados da Federação	707,00
Servidores do Legislativo	Outros Estados da Federação	707,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Através deste, vimos respeitosamente, REQUERER DIÁRIA para:

Beneficiário(a):	Matrícula nº	RG Nº

Lotado na Divisão de:

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Na função de:

Justificativa para realização da viagem:

Data de início e término da viagem:

Destino da viagem:

Meio de Transporte utilizado:

Quantidade de diárias requeridas:

Valor unitário das diárias:

Valor total das diárias:

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fará o pagamento antecipado das diárias conforme termos desta Resolução.

Três Barras do Paraná, ***data.***

Requerente	Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Nº /ano

Autorizo o pagamento de diárias ao(à) Sr.(a): Matrícula nº RG Nº

Lotado na Divisão de:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Na função de:

Justificativa para realização da viagem:

Data de início e término da viagem:

Destino da viagem:

Meio de Transporte utilizado:

Quantidade de diárias autorizadas:

Valor unitário das diárias:

Valor total das diárias:

Sendo que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fará o pagamento antecipado das diárias conforme termos desta Resolução.

Três Barras do Paraná, *data*.

Autorizado Presidente	Recebi a importância de R$ beneficiário

...mas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:29A0A8DB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 047/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, progressão salarial aos professores abaixo, de acordo com a Lei 308/2011 (Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tomazina), Art. 17, I no percentual previsto no Art. 10, IV, da mesma Lei a partir de 01 de abril de 2019.

Matrícula	Nome do Servidor	Situação Anterior		Situação Atual	
		Nível	Classe	Nível	Classe
514	ANDREA RIBEIRO DE FRANCA	III	H	III	J
625	ANDREA ADRIANA PEREIRA	III	E	III	G
439	CARMEM LUCIELE RODRIGUES GOMES	III	I	III	K
328	CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA BONDARIK	III	J	III	L
330	ELISANGELA FURINI DA COSTA ALEMÃO	III	J	III	L
440	EMILENE DO VALE MORAIS PALMAS	III	H	III	J
674	FABIOLA SANCHEZ SANTOS BALESTRA	III	C	III	E
362	HELENA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO	III	J	III	L
406	JAQUELINE APARECIDA ANTERIO	II	G	III	I
643	LEILA CRISTINA ACOSTA RODRIGUES	III	C	III	E
229	LOURDES SILVEIRA	III	K	III	L
671	LUCIANE INOCENCIA DOS SANTOS	III	C	III	E
485	LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA	III	H	III	J
405	MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA	III	H	III	J
337	MARLI APARECIDA NOGUEIRA	III	I	III	K
620	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	III	E	III	G
384	REGIANE APARECIDA DO VALE AQUINO	III	J	III	L
438	RITA DE CASSIA ANTUNES FABIANO	III	H	III	J
633	ROSELI DE FATIMA RIBEIRO DO VALE ANTUNES	III	E	III	G
513	VALDETE DE JESUS RIBEIRO TOSTA OLIVEIRA	PB	H	PB	J
407	VANDERLEIA DEPIZZOL	III	J	III	L
574	VANDERLEIA DEPIZZOL	III	I	III	K
644	VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	III	C	III	E

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de abril de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4EB5F8C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 06/2019

SÚMULA: Dispõem sobre a concessão, valor, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da Câ-mara Municipal de Vereadores, e dá outras pro-vidências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, Eli do Carmo Schubert Teodoro, Presidente, promulgo a seguin-te

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica a Presidente da Câmara Municipal autorizada a con-ceder e pagar diárias aos agentes políticos, servidores e cargo em comissão, quando realizarem viagens em função da Câmara Municipal de Vereadores, devendo ser ob-servado o que segue:

I – a concessão de diária será autorizada somente se houver moti-vos que justifiquem o deslocamento do beneficiário;

II – os valores serão diferenciados conforme o destino da viagem, e em conformidade com o Anexo I desta Resolução;

III – o pagamento deverá ocorrer antecipadamente ao deslocamen-to, mediante autorização assinada pela Presidente, e somente ser realizado posterior-mente mediante justificativa;

IV – poderá ser concedida, no máximo, 72 (setenta e duas) diárias por ano para cada beneficiário, tendo o limite mensal de 10 (dez) diárias;

V – após o retorno, o beneficiário da viagem deverá comprovar as atividades desenvolvidas, mediante certificado ou relatório, sendo que, a falta de comprovação implicará em desconto em folha de pagamento do valor recebido;

caso tenha sido recebido o valor da diária, e ocorra o cance-lamento ou desistência da viagem, o beneficiário deverá devolver o valor recebido em, no máximo, 05 (cinco) dias, sob pena de ter o valor descontado em folha de pa-gamento;
VII – se for pago valor à maior do que o devido ao beneficiário, ou ocorrer o retorno antes do previsto, deverá o mesmo restituir os valores à maior em, no máximo, 05 (cinco) dias, sob pena de ter o valor descontado em folha de pagamen-to;
VIII – somente se autorizará diária em finais de semana ou feria-dos de forma excepcional, com justificação;
IX – não se concederá diária sem que haja dotação orçamentária para tanto.
Parágrafo único – A diária destina-se a cobrir as despesas decor-rentes de viagem, assim consideradas de hospedagem e alimentação, exceto as de transporte e locomoção, sendo que, em caso de despesas com combustível, quando pagas pelo beneficiário, serão ressarcidas mediante apresentação de nota fiscal de venda ao consumidor.
Art. 2º – Caso o beneficiário vá participar de evento onde a hospe-dagem seja custeada pelo realizador, o valor da diária será reduzido à metade.
Art. 3º – Considera-se diária integral, quando o afastamento do Município for superior a 12 (doze) horas, sendo que, o afastamento superior a 04 (quatro) horas será remunerada com metade do valor da diária, e o período inferior a este não dará direito ao recebimento de valor algum.
Art. 4º – Os Anexos II – Requerimento de diárias, e III – Autori-zação de diárias, são partes integrantes desta Resolução, devendo os beneficiários preenchê-los e apresentá-los para deferimento.
§ 1º – Quando a diária tiver como destinatária a Presidente do Le-gislativo, esta terá o pagamento autorizado pelo Vereador ocupante da Primeira Secre-taria.
§ 2º – Todas as diárias de vereadores, exceto para participarem de curso de aperfeiçoamento, deverão ser deliberadas pelo Plenário.
Art. 5º – Os pagamentos realizados deverão ser publicados no ór-gão oficial de imprensa.
Art. 6º – Não será permitido o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público, servidor ou cargo comissionado do Poder Legislativo.
Art. 7º – Os valores constantes do Anexo I são reajustados de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de novembro de 2017 a dezembro de 2018.
Parágrafo único – O reajuste do valor das diárias será feito anu-almente pelo mesmo índice, através de Resolução específica.
Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 01/2005 e suas alterações.

Gabinete da Presidente, 15 de abril de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

ANEXO I
Tabela de valores de cada diária

Especificação	Região	Valor R$
Agentes Políticos	AMOP Exceto Cascavel e Foz do Iguaçu	281,00
Servidores do Legislativo	AMOP Exceto Cascavel e Foz do Iguaçu	281,00
Agentes Políticos	Cascavel	211,00
Servidores do Legislativo	Cascavel	211,00
Agentes Políticos	Foz do Iguaçu	507,00
Servidores do Legislativo	Foz do Iguaçu	507,00
Agentes Políticos	Outros Municípios exceto Curitiba	538,00
Servidores do Legislativo	Outros Municípios exceto Curitiba	538,00
Agentes Políticos	Curitiba	565,00
Servidores do Legislativo	Curitiba	565,00
Agentes Políticos	Brasília	707,00
Servidores do Legislativo	Brasília	707,00
Agentes Políticos	Outros Estados da Federação	707,00
Servidores do Legislativo	Outros Estados da Federação	707,00

ANEXO II		
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS		
Através deste, vimos respeitosamente, REQUERER DIÁRIA para:		
Beneficiário(a):	Matrícula nº	RG Nº
Lotado na Divisão de:		
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná		
Na função de:		
Justificativa para realização da viagem:		
Data de início e término da viagem:		
Destino da viagem:		
Meio de Transporte utilizado:		
Quantidade de diárias requeridas:		
Valor unitário das diárias:		
Valor total das diárias:		
A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fará o pagamento antecipado das diárias conforme termos desta Resolução.		
Três Barras do Paraná, data.		
Requerente		Presidente

ANEXO III		
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS		
Nº /ano		
Autorizo o pagamento de diárias ao(à) Sr.(a):	Matrícula nº	RG Nº

RA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
função de:	
Justificativa para realização da viagem:	
Data de início e término da viagem:	
Destino da viagem:	
Meio de Transporte utilizado:	
Quantidade de diárias autorizadas:	
Valor unitário das diárias:	
Valor total das diárias:	
Sendo que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fará o pagamento antecipado das diárias confor-me termos desta Resolução.	
Três Barras do Paraná, data.	
Autorizado	Recebi a importância de R$
Presidente	beneficiário

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:B3062BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº. 001/2019

Em cumprimento às determinações do Senhor **Ademilso Rosin**, Prefeito do Município de Verê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria nº 007/19, de 22 de março de 2019, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em Nível Superior e Pós-Graduação, o qual será regido pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, sendo que o estágio observará às disposições da Lei 11.788/2008 e a contratação será de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O Processo Seletivo será executado pelo Poder Executivo do Município de Verê, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº316, Centro – PR, CNPJ nº75.636.530/0001-20, através da Comissão Organizadora nomeada para Acompanhamento do Processo Seletivo de Estagiários pela Portaria nº 007/19, de 22 de março de 2019.
O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.
O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Verê tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Verê.
O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.
A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no máximo 30 horas/semanais).
Ocorrerá o desligamento do estagiário:
– por reprovação do estudante;

– pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
– pela transferência do estagiário para outro curso;
- pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
– pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;
- automaticamente após o término do período máximo do estágio;
– a qualquer tempo no interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Verê
– a pedido do Estagiário;
– pelo não comparecimento a unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias.

2.0 – DO CRONOGRAMA:

O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte Cronograma:
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 22/04/2019, no site AMP- Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 23/04/2019
TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 07/05/2018
RELAÇÃO INSCRITOS:08/05/2019
RECURSOS: 09/05/2019 à 10/05/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 13/05/2019
REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 25/05/2019